



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N º:** 123/2020

**EDITAL Nº:** 092/2020

**MODALIDADE:** Pregão

O Município de Pedra do Indaiá, situado à Avenida Primeiro de Março, nº 891, Bairro Centro em Pedra do Indaiá – MG, mediante a Pregoeira, designado pela Portaria 008/2019, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar propostas pelo **Menor Preço – Global**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 002 de 02 de Janeiro de 2009 (que regulamenta o pregão), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia **25 de Novembro de 2020 às 09:00 horas** quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes,

**TIPO:** Menor Preço – Global

### 1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de SEGURO TOTAL – CIRF 100% tabela FIPE (cobertura compreensiva - seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF-DM e DP-R\$ 200.000,00, APP R\$ 20.000,00, com assistência 24 horas para o caminhão coletor de lixo pertencente à frota municipal, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.

### 1.2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo para contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme minuta constante deste edital.

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atuam no ramo de seguros de automóveis e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

**2.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

**2.3.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: “**fora do envelope**”

**3.1.1.** Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;

**3.1.2.** Procuração (modelo anexo I) e Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, conforme o caso (item 3.2);

**3.1.3.** Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);

**3.1.4.** Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo II).

**3.1.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar:**

**3.1.5.1.** No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo III);

**3.1.5.2.** No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (anexo III);

**3.1.5.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);

**3.1.5.4.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);

**3.1.6. O Microempreendedor deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, é o documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.**

**3.2. O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

**firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.2.1.** Para o credenciamento é necessário a apresentação de **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver ou a última consolidada e em vigor no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.**

**3.2.2.** O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

## **4 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

**4.1.1.** As propostas enviadas via correio deverão conter os 03(três) envelopes = Proposta, Documentação, e “Credenciamento”.

**4.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

**4.2.1.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso V, art. 11 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, os quais serão devidamente protocolados.

**4.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.4.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

**PREGÃO Nº: 092/2020**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**5.1.1.** A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo VI).

**5.1.2.** Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;

**5.1.3.** Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal.

**5.1.4.** Conter prazo de validade não inferior a 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**5.1.5.** Conter menor preço dos serviços, fixo e irrevogável, expressos em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

**5.1.6.** Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**5.1.7.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.2.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3. Serão desclassificadas as propostas das empresas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) não apresentarem a declaração de habilitação.

**5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados a Prefeitura sem ônus adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

**5.5.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de **10 (DEZ) MINUTOS** para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**7.1.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**7.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item “Das Sanções Administrativas”, deste Edital.

**7.3.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.1.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**7.5.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.9. Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

7.14. Se houver redução no valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, a empresa vencedora providenciará no prazo de 48 horas nova proposta escrita.

7.15. Tendo em vista que o Microempreendedor Individual (MEI), possui dentre outras condições, não exceder limite de faturamento correspondente a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) anuais, referido limite será observado quando da finalização da contratação, para efeito de não ultrapassar o citado limite. Portanto, o Microempreendedor Individual (MEI) somente poderá contratar com o Município até o limite de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

**MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREGÃO Nº: 092/2020**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

8.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

**8.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

**8.2.1.3.** Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, é o documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

## **8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90(noventa) dias da abertura deste certame.

**8.2.3.2.** a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

**c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = 1** (avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

**c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = 1** (mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo)

**c3 - Solvência Geral (SG) = 1** (expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência)

**Sendo:**

**LG=**  $\frac{\text{Ativo Circulante(AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo(RLP)}}{\text{Passivo Circulante(PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo(ELP)}}$

**SG=**  $\frac{\text{Ativo Total(AT)}}{\text{Passivo Circulante(PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo(ELP)}}$

**LC=**  $\frac{\text{Ativo Circulante(AC)}}{\text{Passivo Circulante(PC)}}$

**8.2.4.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo (anexo V).

**8.2.5.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### **8.2.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

**8.2.6.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.2.6.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.2.6.3.** Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

**8.2.6.4.** O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

## **9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**9.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.1.1.** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas vencidos os respectivos prazos legais.

**10.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.2.1.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante.

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá – MG, à Av. 1º de Março, nº. 891, Bairro Centro.

**11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

**12.2.** Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

**12.2.1.** Advertência escrita;

**12.2.2.** Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

**12.3.** O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaiá.

**12.4.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

**12.5-** Pela demora injustificada em promover as indenizações decorrentes de sinistros que eventualmente venham ocorrer, bem como para enviar os veículos acidentados à oficina para os devidos reparos, que não poderão ser superiores aos prazos previstos na proposta;

**12.6-** Pela não execução do objeto, caracterizada se, em casos de sinistros ou solicitações, os serviços, as indenizações ou os reparos não forem realizados nos termos estabelecidos neste Pregão e na proposta da licitante vencedora.

**12.7-** Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**12.8-** Em caso da não entrega da apólice no prazo estipulado neste Edital, será consubstanciada a inadimplência total da licitante vencedora, que ficará sujeita a multa compensatória de até 20% (vinte por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

cento) sobre o valor total da nota de empenho, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.11.01.04.122.0069.2075.3.3.90.39.00 – Ficha 419 – Fonte 1.00

## **14 – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços licitados será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura, em até 20 (vinte) dias após apresentação da apólice.

## **15 – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE**

A vigência será de 1 (um) ano, contada a partir das 0 (zero) horas da data inicial do contrato.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

**16.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.3.** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**16.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

**16.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.11.** Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de Março, nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG.

**16.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço – Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, Av. 1º de Março, 891- centro – CEP 35565-000, ou por email: [licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br).

**16.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Santo Antônio do Monte, com exclusão de qualquer outro.

Município de Pedra do Indaiá - MG, 10 de Novembro de 2020.

**Riane Oliveira da Silva**

**Pregoeira**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

## ANEXO I

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO N.º:** 123/2020

**EDITAL N.º:** 092/2020

**MODALIDADE:** Pregão

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

## ANEXO II

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº 123/2020, Edital Nº: 092/2020, Modalidade: Pregão

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Pedra do Indaiá/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº 123/2020, Edital Nº: 092/2020, Modalidade: **Pregão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

**PROCESSO N.º:** 123/2020

**EDITAL N.º:** 092/2020

**MODALIDADE:** Pregão

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado)\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

( ) No caso de microempresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

( ) No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

( ) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º: 123/2020

EDITAL N.º: 092/2020

MODALIDADE: Pregão

DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
DADO DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Profissão:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Cargo Na Empresa	
E-mail:	

Item	Descrição	Placa	Casco	DM	DP	APP	Franquia	Valor Seguro

VALOR TOTAL :R\$ (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de ..... de .....

Assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO N°:** 123/2020

**EDITAL N°:** 092/2020

**MODALIDADE:** Pregão

#### 1 – INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

#### 2 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de SEGURO TOTAL – CIRF 100% tabela FIPE (cobertura compreensiva - seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF-DM e DP-R\$ 200.000,00, APP R\$ 20.000,00, com assistência 24 horas para o caminhão coletor de lixo pertencente à frota municipal, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.

Item	Veículo/Marca/Modelo	Ano	Placa	Chassi	Classe Bônus	Franquia máxima R\$
01	Car/caminhão/mec.operac. Iveco/Tector 170E21, diesel, cor branca	2020/ 2020	RFS-6J99	93ZA01RFOL8938677///	0	7.500,00

#### 3 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o veículo roda a área urbana e se desloca para os distritos de Betânia e Lambari é imprescindível a cobertura de seguro para o mesmo, dando maior na coleta do lixo, bem como resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de furtos e roubos e o risco de abaloamento.

#### 4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1 COBERTURA DO SEGURO:

4.1.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência num raio de 200 km da sede do Município.

##### 4.2. CASCO:

4.2.1 Limite mínimo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.2.2 Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

4.2.3 A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo: a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes; b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município e capotamento; c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado; f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; g) granizo, furacão e terremotos; h) danos causados durante o período em que estiver em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto; i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e Corporais); j) acidente pessoal (APP); k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

## 4.3 VALOR DA FRANQUIA:

4.3.1 A franquia máxima a ser considerada deverá ser a franquia conforme descrita individualmente no objeto;

4.3.2 A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

## 4.4 VIGÊNCIA

4.4.1 A vigência será de 1 (um) ano, contada a partir das 0 (zero) horas da data inicial do contrato.

## 5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Assistência 24 horas num raio de 200 km da sede do Município, inclusive com serviço de socorro (guincho), em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento do veículo segurado, impedindo-o de se locomover por seus próprios meios.

## 6- OBRIGAÇÕES

### 6.1 CONTRATADA:

6.1.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o s e g u i n t e:

6.1.1.1 Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias;

6.1.1.2 A vistoria do veículo deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas.

### 6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

## 7 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos serviços foi calculado com base nos preços praticados no mercado, conforme pesquisa e média de preços que integram o processo licitatório, referente a este pregão. Os seguros que deverão ser contratados com as respectivas descrições, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

## 8 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo para contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme minuta constante deste edital.

## 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

Advertência escrita;

Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaiá.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou sistemas semelhantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

---

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelas secretarias solicitantes.

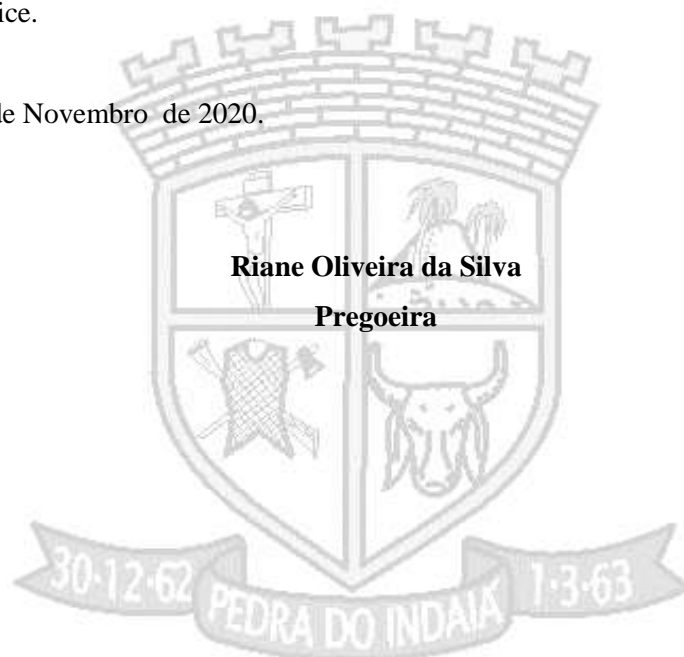
## 11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço - Global**

## 12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura em até 20(vinte) dias da apresentação de apólice.

Pedra do Indaiá, 10 de Novembro de 2020.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 092/2020.**

**MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, Bairro Centro em Pedra do Indaiá - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.308.759/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Itamar José da Costa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis Complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a contratação de SEGURO TOTAL – CIRF 100% tabela FIPE (cobertura compreensiva - seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF-DM e DP-R\$ 200.000,00, APP R\$ 20.000,00, com assistência 24 horas para o caminhão coletor de lixo pertencente à frota municipal, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **2.1 COBERTURA DO SEGURO:**

2.1.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência num raio de 200 km da sede do Município.

#### **2.2. CASCO:**

2.2.1 Limite mínimo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

2.2.2 Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

2.2.3 A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo: a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes; b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município e capotamento; c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado; f)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; g) granizo, furacão e terremotos; h) danos causados durante o período em que estiver em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto; i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e Corporais); j) acidente pessoal (APP); k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

## 2.3 VALOR DA FRANQUIA:

2.3.1 A franquia máxima a ser considerada deverá ser a franquia conforme descrita individualmente no objeto;

2.3.2 A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

## 2.4 VIGÊNCIA

2.4.1 A vigência será de 1 (um) ano, contada a partir das 0 (zero) horas da data inicial do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

a) Para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1ª, dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

b) O pagamento dos serviços licitados será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura, em até 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva nota fiscal e apólice.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor as 00:00 horas do dia ..... com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por de acordo com Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.11.01.04.122.0069.2075.3.3.90.39.00 – Ficha 419 – Fonte 1.00

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

---

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

**8.1 - A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA .

**8.1.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio das Secretarias Municipais permitidas a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**8.2 - O CONTRATADO** obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da prestação dos serviços, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE.
- d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- e) Indicar, imediatamente e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

serviços, e atender aos chamados das secretarias, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado por esta Prefeitura.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelas Secretarias Municipais, durante a sua execução.

Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

MINAS GERAIS

Av. 1º de Março, 891 - CEP 35.565-000

Telefax (37) 3344-1112 e 3344-1142

**10.1** - Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

**10.2** - A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega do objetivado.

**10.3** - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Santo Antônio do Monte, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra do Indaiá - MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020

**MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: